



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, n.º 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45
CEP 36152-000
Goianá - MG

LEI Nº 427/2007

Autoriza aquisição de área de terreno.

A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal de Goianá sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir uma área de 3.091,81 sem benfeitorias, de propriedade de Antônio Damasceno Dias Loures, localizada à Av. Mariano Procópio, nesta cidade de Goianá, com as seguintes confrontações: 42,48 metros de frente à Av. Mariano Procópio; 84,74 metros lado esquerdo com Antônio Damasceno Dias Loures; 70,30 metros lado direito com Antônio Damasceno Dias Loures 40,00 metros pelos fundos com Antônio Damasceno Dias Loures.

Art. 2º - O terreno a ser adquirido na forma da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, será incorporado ao patrimônio municipal para utilização no interesse público.

Parágrafo Único - O preço a ser pago importa em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), de acordo com a avaliação efetuada pela comissão especialmente nomeada para a finalidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 27 de dezembro de 2007.



Valéria C. N. Campos
SECRETARIA DO GABINETE


José Loures Ciconeli
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE GOIÂNÁ